



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 21/85

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR, ÁREA URBANA POR IMPOSTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar, os impostos, lançados até o ano de 1.985, constante sobre a área de terras do Loteamento Cidade de Céu Azul 2ª Parte, de propriedade da INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, pelas quadras de lotes urbanos - nºs 145 (cento e quarenta e cinco) e 84 (oitenta e quatro), e os Lotes 4 (quatro) e 13 (treze) da quadra nº 173 (cento e setenta e três), do Loteamento Urbano de Céu Azul, constante da planta geral do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento dos imóveis referidos no artigo anterior, através da compensação de débitos fiscais municipais vencidos, da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda, referente ao Loteamento Cidade de Céu Azul - 2ª Parte.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço ajustado entre as partes é de Cr\$ 128.000.000 (cento e vinte e oito milhões de cruzeiros), já avaliados os imóveis e procedida a correção do débito em que se equivale ao valor mencionado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 10 de dezembro de 1.985.

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CAMFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*Diário Oficial*  
DIA: 18.12.85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSTITUÍDA PELA

PORTARIA Nº 16/83, DE 02-05-83

Aos vinte e cinco do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 16/83, de 02-05-83, composta pelos seguintes membros: ELOY GENÉSIO PINHEIRO, IVAR RANZI, ADOLFO SOUTIER e o Presidente ELIZIO PRATI, com o fim específico de fazer uma avaliação para permuta de impostos, lançados até o ano de 1985, do Loteamento Cidade de Céu Azul 2ª parte, pelas quadras de lotes urbanos nºs 145 (cento e quarenta e cinco) e 84 (oitenta e quatro) e os lotes 4 e 13 da quadra nº 173 (cento e setenta e três), do loteamento urbano de Céu Azul, constante da planta geral do Município. Munidos de um mapa, foram até o local dos imóveis, que após analisadas as localizações e a utilização dos mesmos, concluíram avaliar por uma permuta no valor de Cr\$ 128.000.000 (cento e vinte e oito milhões de cruzeiros), que será procedido o pagamento dos imóveis, através da compensação de débitos fiscais municipais vencidos, da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda referente ao loteamento cidade de Céu Azul - 2ª Parte.

Em seguida ficou o Presidente da Comissão, Sr. Elizio Prati, autorizado a elaborar e apresentar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o respectivo LAUDO DE AVALIAÇÃO. Concedido o tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 10:00 horas do dia 25 de novembro de 1.985, nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 16/83, de 02-05-83, composta pelos seguintes membros: ELOY GENÉSIO PINHEIRO, IVAR RANZI, ADOLFO SOUTIER e o Presidente - ELIZIO PRATI, para o fim específico de fazer uma avaliação para a permuta de impostos lançados até o ano de 1.985, do Loteamento Cidade de Céu Azul 2ª Parte, pertencente à Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda, pelas quadras de lotes urbanos nºs 145 e 84 e os lotes 4 e 13 da quadra 173, constantes da planta geral do Município de Céu Azul, do que foi lavrada ata, cuja cópia está anexa.

Analisado por todos a situação dos imóveis e sua utilização, chegamos a conclusão e os avaliamos por uma permuta de Cr\$ 128.000.000.

Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos à vossa disposição.

Atenciosamente.

ELIZIO PRATI  
PRESIDENTE